



TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

[illegible]



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 384/2021-GAB/PREFEITO/PMI

Em 01 de julho de 2021

À Vossa Excelência
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei nº 015/2021.

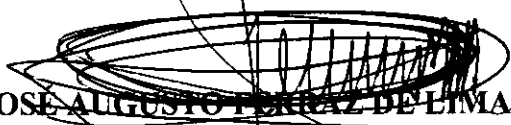
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº 015/2021, que dispõe sobre a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município, e dá outras providências.**

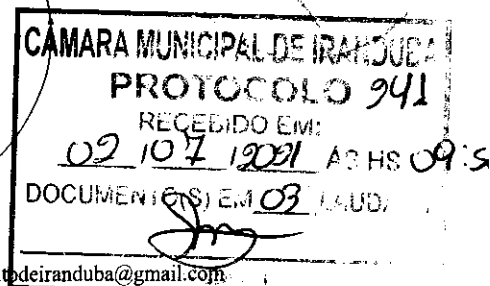
Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOSE AUGUSTO FARIAS DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021-GAB/PMI

“autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba

Assunto: Resposta a solicitação de explicações sobre o Projeto de Lei nº 015/2021.

Senhora Presidente,

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências. Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 304.633,00, tem por objetivo a para aquisição de Material de Consumo.

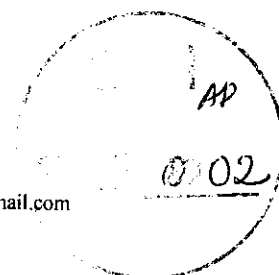
Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 015/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
2020 – COVID-19	
2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 304.633,00
Total	R\$ 304.633,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de Material de Consumo no valor de R\$ 304.633,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e, que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 2020 – COVID-19.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de junho de 2021.


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PROTÓCOLO 255
RECEBIDO EM:
19/06/2021 AS 15:09:17
LOCALIZADO EM 01/07/2021
Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes - Centro Cep: 69.415.000 - E-mail: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com
Irlanduba - Amazonas - Brasil

03



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 015/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
107 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL	
2.114 - Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 304.633,00
Total	R\$ 304.633,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de Material de Consumo no valor de R\$ 304.633,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e, que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 107 – TRANSFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

AP

04



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 404/2021-GAB/PREFEITO/PMI

Em 20 de julho de 2021

À Vossa Excelência

LARISSA RUFINO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Assunto: Encaminhamento de nova redação do projeto de lei nº 015/2021.

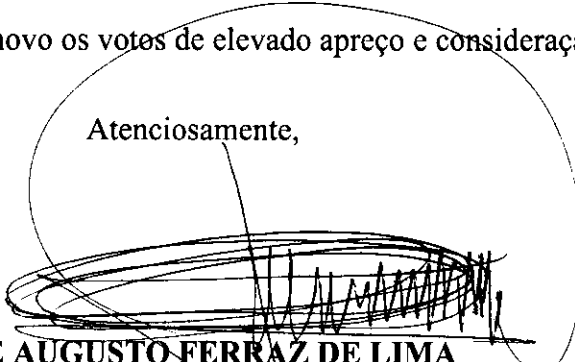
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar a nova redação do **Projeto de Lei nº 015/2021, que dispõe sobre a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021, e dá outras providências**, solicitando, ainda, a substituição do antigo projeto com protocolo de nº 255 desta casa, pela nova proposta.

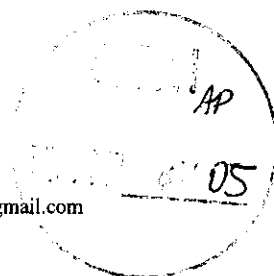
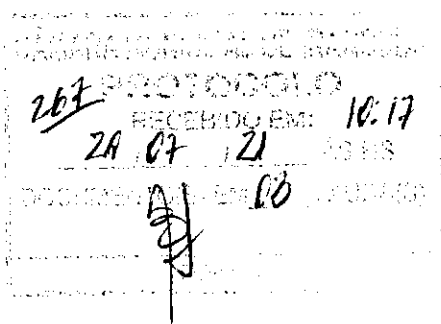
Para melhor análise, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021-GAB/PMI

“autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba

Assunto: Resposta a solicitação de explicações sobre o Projeto de Lei nº 015/2021.

Senhora Presidente,

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 304.633,00, tem por objetivo a para aquisição de Material de Consumo.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


JOSE AUGUSTO FERRAZINE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

LIDO E APROVADO Em _____
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 015/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

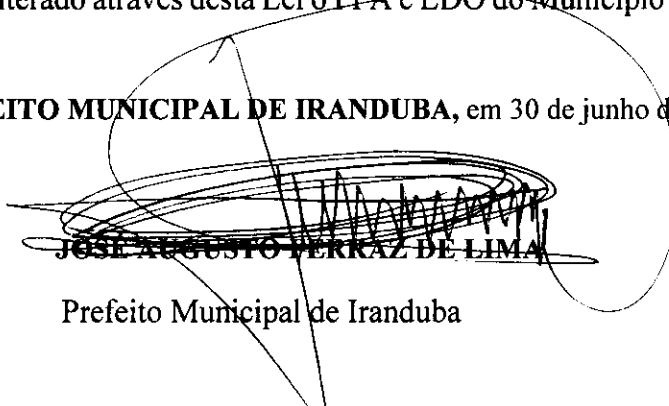
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
2020 – COVID-19	
2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 304.633,00
Total	R\$ 304.633,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de Material de Consumo no valor de R\$ 304.633,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e, que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 2020 – COVID-19.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de junho de 2021.


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

AP

07



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO

PARECER CONJUNTO Nº 12/2021 – CCJRF/CFO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO

SECRETÁRIO GERAL

Ementa:

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de Dotação Orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”.

Relatores:

Vereador ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - CCJRF

Vereador LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA – CFO

I – RELATÓRIO.

Vindo do Poder Executivo Municipal, chega a estas comissões o PL nº 015/2021, que Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de Dotação Orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências.

Cumpre-nos analisar os requisitos mínimos de admissibilidade constitucionalidade e de iniciativa da matéria, além do cunho financeiro da matéria.

O PL em destaque contém 03 (três) artigos, que autoriza à abertura de crédito especial no orçamento municipal, no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com intuito de custear material de consumo, destinados a atenção básica, com valor de R\$ 304.633,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO



TRES REAIS E ZERO CENTAVOS) a serem vinculados recursos de Transferência Estadual.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovada por este parlamento por todos o presentes.

Convém evidenciar que a proposta em epígrafe é de grande relevância para o interesse público, e irá assegurar o bom e adequado serviço aos usuários do sistema de saúde municipal.

II – DA INICIATIVA:

Sabe-se que a organização política administrativa do Município é privativa do Poder Executivo Municipal, assegurado no Art. 44, § 1º, Inciso II, “b” da Lei Orgânica Municipal, como segue:

“Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º São de iniciativas próprias do Prefeito as leis que:

I -

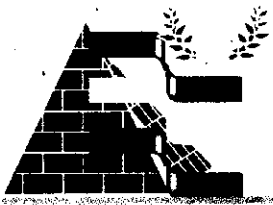
II – dispõe sobre:

a)

b) Organização administrativa, matéria orçamentária e tributária;”

Desta feita, artigo exposto acima resguarda o ato do Prefeito do Município, estando, portanto, em conformidade com Carta Magna Municipal não havendo impedimento para acolhimento da propositura.

III – DA CONSTITUCIONALIDADE:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO



Faz-se necessário advertirmos o disposto no art. 167, Inciso III e V, da Constituição Federal que prevê que a abertura de crédito suplementar ou especial está condicionada a autorização legislativa como versa a seguir:

Art. 167. São vedados:

I - ...

II - ...

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - ...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Assim sendo, é possível verificar que o autor da matéria se preocupou em atender os dispositivos legais vigentes, tendo o amparo constitucional necessário para prosseguimento da proposição.

IV – DA ADMISSIBILIDADE:

Assim sendo, é notória a admissibilidade da proposição, visto que inexisti impedimentos legais que macule a aceitação do referido projeto de lei.

V – DO FINANCEIRO:

Neste sentido, é preciso entender o que esta sendo proposto pelo Chefe do Executivo, a fim de compreendermos o que de fato é crédito especial.

Nesta banda, vejamos como está definido o crédito especial na Lei 4320/1964, em seu Artigo 41, Inciso II, como segue:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO



“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

O projeto de Lei em tela vislumbra a abertura de crédito do tipo especial, cuja despesa não estava prevista originalmente na Lei Orçamentária Anual, fato que inviabiliza o recebimento de transferência estadual, por exemplo, o que exige vinculação específica, em decorrência de repasses posteriores.

Neste contexto, Artigo 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, permiti a abertura de crédito suplementar ou especial, desde que haja:

1. Autorização Legislativa;
2. Recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

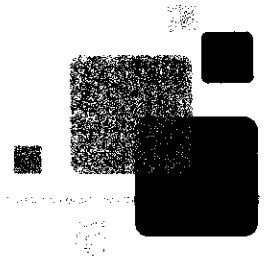
Alinhado com o artigo apresentado, verificamos na matéria a obediência ao dispositivo, não havendo nada que cause danos ao erário, visto que não há vício de cumprimento dos dispositivos de leis que regulam as finanças públicas dos entes federados.

Não menos importante, salientamos que credito especial tem vigência no exercício financeiro em que foi aberto, salvo se for aprovado nos quatro últimos meses do daquele exercício, como demonstra abaixo o § 2º, Inciso XIII, Art. 167, CF88.

Por fim, estas comissões entendem que para uma boa execução orçamentária faz-se necessário adequarmos a realidade financeira do qual possa ser executada com efetividade e responsabilidade.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CCJRF / CFO

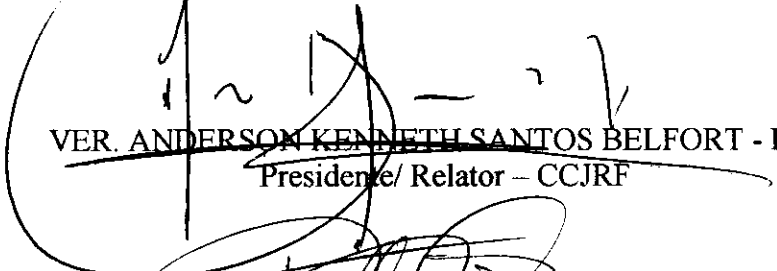


VI – VOTO.

Face ao exposto, as Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do projeto em análise, acompanhando o voto dos relatores.

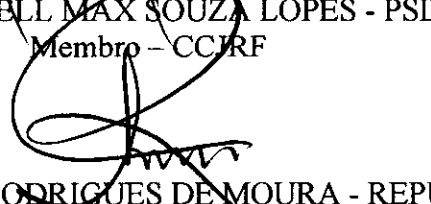
É O PARECER.

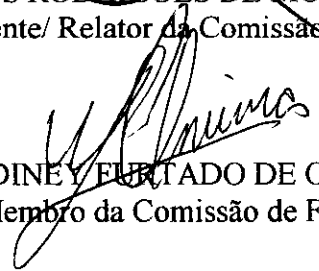
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA,
em 23 de julho de 2021.


VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Presidente/ Relator – CCJRF

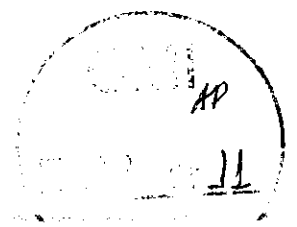

VER. RAIMUNDO N. NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS
Membro/Relator – CCJRF


VER. MICHEL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro – CCJRF


VER. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA - REPUBLICANOS
Presidente/ Relator da Comissão de Finanças


VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – DEM
Membro da Comissão de Finanças


VER. LUIZ FERNANDES DE MORAES FILHO – PV
Membro da Comissão de Finanças





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 240/2021/GABPRES/CM

Iranduba-Am, 17 de agosto de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei nº 413 de 10 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 413, de 10 de agosto de 2021, “autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba/AM a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021, e dá outras providências”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLO Nº	4085 A
17/08/21	AS 10:57 HORAS
Nº DE LAUDAS	03
_____ Saraiva FUNCIONAMENTO	


LARISSA RUFINO GOMES
Vereadora/PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI Nº413, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

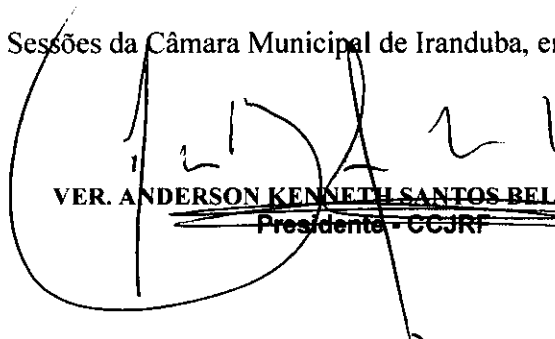
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
2020 – COVID-19	
2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 204.633,00
3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado com Encargos	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 304.633,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de Material de Consumo no valor de R\$ 304.633,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 2020 – COVID-19, terá como prioridade a aquisição de material de consumo medicação/químico cirúrgico e contratação por tempo determinado com seus devidos encargos. (Incluído pela **Emenda Modificativa nº009/21/CFO/CMI**).

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 10 de agosto de 2021.

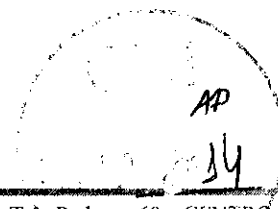

VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFOR – DEM
Presidente - CCJR



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES – PSDB
Membro

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS
Membro





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

09

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2021 – CFO

LIDO E APROVADO EM PLEN

10/08/2021

SECRETÁRIO GERAL

O Vereador que está subscreve pós pedido de vista, devolve ao plenário a deliberação do projeto de lei 015/2021 - PMI, em conformidade com os termos do Regimento Interno do Poder Legislativo, ao mesmo tempo propõe a seguinte Emenda ao PROJETO DE LEI Nº 15, de 30 de junho de 2021:

Dê-se ao Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte credito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 – SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
2020 – COVID – 19	
2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 304.633,00
Total	R\$ 304.633,00

, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte credito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 – SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
2020 – COVID – 19	
2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 204.633,00
3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado com Encargos	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 304.633,00

22

Handwritten signature and stamp.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Dê-se ao Art. 2º. O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo no valor de R\$ 304.633,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e, que será vinculado do Transferências do Estado – Fonte Recursos 2020 – COVID, a seguinte redação:

Art. 2º. O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de material de consumo no valor de R\$ 304.633,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), que será vinculado do Transferências do Estado – Fonte Recursos 2020 – COVID, terá como prioridade a aquisição de material de Consumo Medicação/químico *cirúrgico* e contratação por tempo determinado com seus devidos encargos.

JUSTIFICATIVA

A matéria em evidência ora proposto pelo Executivo Municipal visa aquisição exclusivamente de MATERIAL DE CONSUMO, toda via poderia ser utilizado o montante em material de expediente, a correção proposta pela nossa iniciativa tem como finalidade dinamizar a aplicação do recurso com prioridade em material de Consumo Medicação/químico *cirúrgico* e contratação por tempo determinado com seus devidos encargos.

Desta feita, a o Vereador Luís Carlos Rodrigues de Moura requer a aprovação da emenda em epígrafe.

Câmara Municipal de Iranduba em 09 de agosto de 2021



Ver. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA
- REPUBLICANOS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Secretaria da Casa Civil

OFÍCIO DE Nº 105/2021 - CCI/PMI

Iranduba/AM, em 08 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
LARISSA RUFINO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

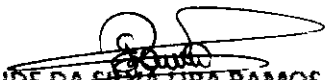
Senhora Presidente,

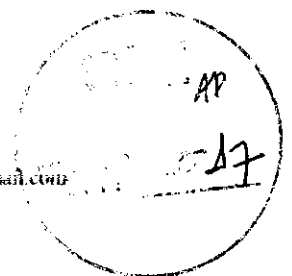
Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Lei Nº 413/2021 GAB/PMI, de 10 de agosto de 2021**, sancionada para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PROTOCOLO 31
RECEBIDO Em: 09/09/2021 AS HS 9:36
DOCUMENTO(S) EM 02 LAUDA(S)
Rúbrica


ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 413, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o poder executivo do município de Iranduba/Am a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

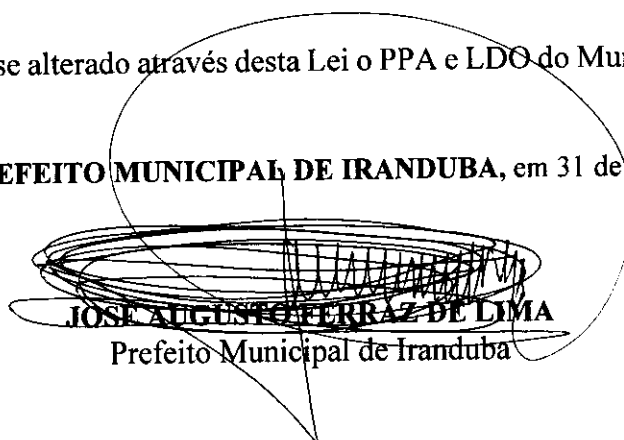
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

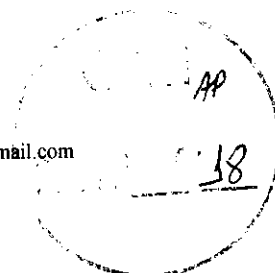
00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS	
00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.00 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
2020 – COVID-19	
2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus	
4.4.90.30.00 – Material de consumo	R\$ 204.633,00
3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado com encargos	R\$ 100.000,00
T o t a l	R\$ 304.633,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de Material de Consumo no valor de R\$ 304.633,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 2020 – COVID-19, e terá como prioridade a aquisição de material de consumo medicação químico cirúrgico e contratação por tempo determinado com seus devidos encargos. (Incluída pela Emenda Modificativa nº 009/21/CFO/CMI.)

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 31 de agosto de 2021.


JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 413, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

“Autoriza o poder executivo do município de Iranduba/Am a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS

00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2020 – COVID-19

2.114 – Programa Emergencial de Combate ao Corona Vírus

4.4.90.30.00 – Material de consumo R\$ 204.633,00

3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado com encargos R\$ 100.000,00

Total R\$ 304.633,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado para aquisição de Material de Consumo no valor de R\$ 304.633,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 2020 – COVID-19, e terá como prioridade a aquisição de material de consumo medicação químico cirúrgico e contratação por tempo determinado com seus devidos encargos. (Incluída pela Emenda Modificativa nº 009/21/CFO/CMI.)

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: UAAFVY7H2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/09/2021 - Nº 2943. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

